

ProICI
PROGRAMA DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA E INOVAÇÃO
IDR-Paraná

EDITAL DPI 15/2023

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA –
PIBIC - ProICI - 2023/2024**

1. DEFINIÇÃO

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) faz parte do Programa de Iniciação Científica e Inovação (ProICI) do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER (IDR-Paraná) e é orientado para as atividades de pesquisa básica e aplicada, sendo ensinados os fundamentos da pesquisa científica. Tem como objetivo promover a aproximação dos alunos de graduação com as atividades científicas, preparando-os para o mestrado e doutorado, de forma que o aluno aprofunde seu conhecimento na área de competência do orientador.

O programa de iniciação científica não se caracteriza como simples estágio, pois o aluno participa de forma efetiva de um projeto de pesquisa, com orientação de pesquisadores da Instituição.

2. MODALIDADE: Bolsa de Iniciação Científica IC – PIBIC - CNPq, Fundação Araucária e IDR-Paraná.

2.1 Duração: 12 meses.

2.2 Início: Setembro de 2023 (*Este início poderá ser alterado de acordo com as datas de início da concessão das bolsas por parte das agências financiadoras).

3. INSCRIÇÃO

3.1 Público Alvo

Poderão candidatar-se para as cotas de bolsas de Iniciação Científica do ProICI somente alunos de graduação, que serão selecionados e indicados por pesquisadores da Instituição.

3.2 Prazo

3.2.1 As inscrições deverão ser feitas pelo pesquisador, de acordo com as orientações contidas neste documento, no período de **27/06/2023 a 24/07/2023**.

3.2.2 Os documentos (item 4) devem ser anexados no formulário de inscrição online, que será disponibilizado na página do Instituto, aba Inscrições/Formulário de Inscrição-2023 (Link: <http://www.idrparana.pr.gov.br/Pagina/Iniciacao-Cientifica>).

3.2.3 Não serão aceitos documentos físicos.

3.2.4 O Comitê poderá, a qualquer tempo, requisitar a exibição dos documentos originais da documentação anexada no processo de inscrição.

IMPORTANTE: O pesquisador é responsável pela inscrição, preenchimento e apresentação da documentação (item 4) exigida no processo de inscrição, incluindo a documentação do(s) aluno(s) selecionado(s) para participar do PIBIC.

*Inscrições fora do prazo ou faltando documentos não poderão participar do processo seletivo.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Os documentos deverão ser digitalizados, salvos no formato PDF e anexados no formulário online disponibilizado na página do Instituto, aba Inscrições/Formulário de Inscrição-2023 (Link: <http://www.idrparana.pr.gov.br/Pagina/Iniciacao-Cientifica>).

4.1 DO ORIENTADOR

4.1.1 Projeto atividade de pesquisa a ser realizado pelo bolsista, descrito em formulário apropriado (Anexo 1), contendo título, objetivos específicos, metodologia, plano de trabalho, cronograma de atividades, resultados esperados e referências bibliográficas;

4.1.2 Plano de trabalho das atividades que o bolsista irá desenvolver, assinado pelo orientador e pelo aluno (Anexo 2);

4.1.3 *Curriculum Lattes* do período janeiro/2020 a dezembro/2022, atualizado nos últimos 06 meses;

4.1.4 Pontuação do orientador: a planilha em excel está disponível na página do Instituto (Link do arquivo em Excel: <http://www.idrparana.pr.gov.br/Pagina/Iniciacao-Cientifica> aba Inscrições/Pontuação do Orientador). A planilha deve ser preenchida somente com as atividades que estão apresentadas no *Curriculum Lattes*, o qual será utilizado pelo comitê para confirmar a pontuação apresentada. Depois de preenchida, a planilha deve ser assinada, salva no formato PDF e anexada ao formulário de inscrição online (Anexo 3).

IMPORTANTE: O projeto atividade de pesquisa e o plano de trabalho do bolsista, apresentados nos itens 4.1.1 e 4.1.2, somente serão aceitos se constarem como uma atividade de Projeto ou de Subprojeto de Pesquisa que esteja **cadastrado no SEPAC e aprovado pela DPI - Diretoria de Pesquisa e Inovação do IDR-Paraná**.

4.2 DO ESTUDANTE

4.2.1 Histórico escolar da graduação atualizado constando todas as disciplinas cursadas, notas, conceitos, eventuais reprovações, exames de segunda época e dependências;

4.2.2 Fotocópias do CPF e da Carteira de Identidade, ou Carteira da Habilitação;

4.2.3 *Curriculum* cadastrado na plataforma Lattes do CNPq e atualizado nos últimos 6 meses;

4.2.4 Comprovante de matrícula;

4.2.5 Uma foto 3x4;

4.2.6 Apresentar uma declaração do horário disponível para o estágio com 20 horas/semanais.

*O estudante deverá repassar ao seu orientador as seguintes informações para serem colocadas no formulário de inscrição: Endereço completo, e-mail, telefone celular para Whats app, telefone de emergência, número da conta corrente do Banco do Brasil (se não tiver, pode deixar em branco).

5. SELEÇÃO

O processo de seleção ocorrerá de acordo com a norma do CNPq RNº 017/2006 disponível no site do Instituto na aba Documento Institucionais (link <http://www.idrparana.pr.gov.br/Pagina/Iniciacao-Cientifica>) e será feito pelo Comitê do ProlCI e/ou pelo Comitê Externo do PIBIC/CNPq – composto por 2 (dois) representantes indicados pelo CNPq.

5.1 Critérios utilizados para avaliação e seleção:

5.1.1 Atendimento aos itens 3 e 4;

5.1.2 Avaliação do currículo e histórico escolar do aluno;

5.1.3 Avaliação do currículo e da pontuação do pesquisador;

5.1.4 Validade técnica da proposta como projeto de Iniciação Científica;

5.1.5 O projeto atividade cadastrado no SEPAC;

5.1.6 Atendimento aos itens 8 e 9 (Requisitos e compromissos do orientador e bolsistas);

5.1.7 Nos pedidos de renovação, o relatório final com nota acima de 6,0 e aprovação pelo Comitê Externo na apresentação do Seminário;

5.1.8 Existência de vaga;

5.1.9 Limite de até 02 (dois) bolsistas por orientador com titulação de doutor por fonte financiadora;

5.1.10 Cada aluno só poderá ser indicado por um único orientador e para um único projeto;

5.1.11 Históricos que contenham dependências ou reprovações nas disciplinas correlatas às atividades a serem desenvolvidas no projeto são critérios eliminatórios na análise de currículos dos candidatos à bolsa do PIBIC.

IMPORTANTE:

a) Somente serão aceitas as propostas apresentadas com **toda a documentação exigida**.

b) O não cumprimento dos itens 08 e 09 (COMPROMISSOS DO ORIENTADOR e do BOLSISTA) poderá implicar na **suspensão do pagamento, cancelamento da bolsa, impedimento de cadastrar-se a novos pedidos**, e ainda acarretar na **devolução das mensalidades recebidas** indevidamente ao CNPq, Fundação Araucária e/ou IDR-Paraná, em valores atualizados;

c) A não assinatura do Termo de Compromisso dentro do prazo estipulado pelo Comitê do ProlCI, apresentado para a concessão da bolsa, implicará em **desistência** da mesma pelo estudante e/ou orientador.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 O resultado será divulgado até dia 07 dias após a confirmação das bolsas pelas agências de fomento, na página do Instituto, na aba Resultados (<http://www.idrparana.pr.gov.br/Pagina/Iniciacao-Cientifica>).

6.2 A efetivação dos candidatos no PIBIC se dará após assinatura dos Termos de Compromisso e de Aceitação pelo pesquisador e por seu respectivo estudante.

7. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

7.1 Para o pedido de reconsideração, fica estabelecido o prazo até 3 dias após a divulgação do resultado, sendo o fórum de julgamento o Comitê Interno do ProlCI, que poderá encaminhar o pleito para os membros do Comitê Externo que participaram do processo de seleção ou, em casos específicos, à coordenação interna do ProlCI ou a outro consultor interno.

7.2 A decisão final obtida após estas consultas será definitiva, com validade para implementação retroativa a depender da fonte dos critérios do órgão financiador (CNPq, Fundação Araucária ou IDR-Paraná)

8. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

8.1 O orientador deverá ser pesquisador do IDR-Paraná, ter regime de trabalho em tempo integral no IDR-Paraná, possuir título de doutor, ou de perfil equivalente, que tenha expressiva produção científica ou tecnológica, divulgada nos principais veículos de comunicação da área, além de não estar afastado para participar de programa de pós-graduação ou por qualquer outro motivo durante a vigência da bolsa;

8.2 Também poderá ser orientador o colaborador do IDR-Paraná devidamente cadastrado na condição de pesquisador, neste caso a concessão da bolsa ocorrerá após a garantia de ao menos uma bolsa aos pesquisadores elencados no item 8.1, a depender da quantidade de bolsas;

8.3 Quando necessário, será aceito um coorientador por bolsista, desde que atenda os mesmos requisitos do orientador, conforme descrito no item 8.1 ou de instituição conveniada ao IDR-Paraná, incluindo professores. A indicação deverá ser feita no ato da inscrição. Caso seja necessária a designação tardia do coorientador, a mesma deverá ser precedida de justificativa e será analisada pelo comitê do ProlCI;

8.3.1 Poderá ser coorientador aluno de doutorado, desde que o projeto de iniciação científica seja uma parte do projeto de doutorado do referido aluno. Nesse caso, o coorientador não poderá substituir o orientador na ausência do mesmo;

8.4 No caso de afastamento do orientador (licença médica, licença especial, entre outros), o mesmo deverá indicar substituto, que poderá ser o coorientador (excluindo os descritos no item 8.3.1) ou outro pesquisador que esteja envolvido com o projeto atividade do estudante, e desde que atenda os mesmos requisitos do orientador. Essa substituição deverá ser analisada pelo comitê do ProlCI;

8.5 Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados;

8.6 Apresentar a pontuação da produção científica e/ou tecnológica divulgada em revistas especializadas, em anais de congressos, em exposições, seminários e encontros da comunidade acadêmica, atividade de ensino, administrativas, entre outras atividades, nos últimos 3 (três) anos, descrita no *Curriculum Lattes* (Item 4.1.4);

8.7 Ter currículo atualizado nos últimos 6 meses na Plataforma Lattes do CNPq;

8.8 Escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;

8.9 Apresentar projeto de pesquisa que reflita originalidade, relevância, incluindo atuação em áreas prioritárias para a instituição e viabilidade técnica, detalhando o plano de trabalho do bolsista. Projetos que contenham apenas tarefas rotineiras de laboratório ou atividades de computação, quando o orientador não for desta área, não devem ser aceitos;

8.10 Orientar efetivamente o bolsista nas diversas fases do trabalho científico, incluindo a revisão bibliográfica, o planejamento de experimentos, a implantação e condução dos mesmos, avaliações e coleta de dados, interpretação de resultados após aplicação de métodos de análise estatística, análise crítica dos resultados comparados aos obtidos na literatura, a redação de relatórios no formato científico, o preparo de material para apresentação dos resultados em congressos, seminários e outros eventos, na forma oral e em pôster;

8.11 Corrigir os relatórios parcial e final redigidos pelo bolsista, sob sua orientação, antes da entrega ao Comitê do ProlCI;

8.12 Cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido pelo Comitê, orientando a entrega do resumo e os relatórios no prazo; A entrega atrasada implicará na redução de 10% na pontuação do orientador, por cada item entregue fora do prazo, no próximo processo de seleção;

8.13 Acompanhar as exposições dos seus bolsistas nas apresentações do Seminário de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do IDR-Paraná. A

ausência não justificada do orientador no evento, sem a indicação de substituto, implicará na redução de 30% na pontuação do orientador no próximo processo de seleção;

8.14 Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos bolsistas de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do IDR-Paraná e mencionar a fonte financiadora da bolsa.

9. REQUISITOS E COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

9.1 Estar motivado para ingressar na carreira científica, apresentar excelente rendimento acadêmico e não ter reprovação em disciplinas afins com as atividades do projeto de pesquisa e nem ser do mesmo círculo familiar do orientador (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive);

9.2 Ter sido selecionado e indicado pelo orientador;

9.3 Estar regularmente matriculado no curso de graduação;

9.4 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo curso de graduação durante o ano letivo, e de forma intensificada durante as férias letivas;

9.5 Ter currículo atualizado nos últimos 6 meses na Plataforma Lattes do CNPq;

9.6 Não possuir vínculo empregatício nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades de qualquer natureza, inclusive os de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa;

9.7 Executar o plano de atividades aprovado, sob a orientação do pesquisador, com dedicação mínima de 20 (vinte) horas semanais;

9.8 Apresentar, semestralmente, um relatório científico contendo os resultados da pesquisa desenvolvida, com redação científica, que permita verificar o acesso a métodos científicos;

9.9 Cumprir o cronograma estabelecido pelo Comitê, entregando o resumo e os relatórios no prazo;

9.10 Apresentar anualmente, seus trabalhos no Seminário de Iniciação Científica e Desenvolvimento Tecnológico e Inovação no IDR-Paraná, sob a forma de exposições orais e/ou painéis;

9.11 Fazer referência à condição de bolsista do PIBIC CNPq, Fundação Araucária e/ou IDR-Paraná nas publicações decorrentes do trabalho de Iniciação Científica.

9.12 Devolver ao CNPq, Fundação Araucária e/ou IDR-Paraná, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

9.13 No caso de renovação, não ter tido reprovação em qualquer disciplina do curso no período em que foi bolsista, e ter ótima avaliação no relatório final e na apresentação do seminário do ProICI.

10. REQUISITOS DO PROJETO DE PESQUISA AO QUAL O BOLSISTA ESTARÁ VINCULADO

10.1 O projeto de pesquisa deve ser apresentado pelo orientador de maneira clara e resumido, conforme modelo do roteiro do projeto (Anexos 1 e 2);

10.2 O projeto atividade de pesquisa de cada aluno deve incluir os objetivos, introdução ao problema, metodologia e resultados esperados durante a vigência da bolsa, forma de análise dos resultados além de cronograma e referências bibliográficas. A responsabilidade pela elaboração é do orientador, devendo o aluno estar preparado para discuti-lo e analisar seus resultados ao final da vigência da bolsa;

10.3 O projeto deverá estar inserido em Projeto ou Subprojeto de Pesquisa cadastrado no SEPAC e aprovado pela Diretoria de Pesquisa e Inovação do IDR-Paraná (DPI).

11. SUBSTITUIÇÕES

11.1 As substituições dos bolsistas para projetos em andamento serão analisadas pelo Comitê Institucional do ProlCI, sendo permitidas, no máximo, duas substituições dentro do período de vigência da bolsa (1 ano), desde que haja prazo para que o bolsista substituto realize as atividades previstas no cronograma de trabalho;

11.2 O Comitê local poderá decidir pelo cancelamento da bolsa quando concluir que o projeto tem problemas para sua implementação e que esta é a causa da desistência dos bolsistas. Ficando o orientador impossibilitado de concorrer à seleção de bolsa no ano seguinte com o mesmo projeto;

11.3 Caso o orientador não indique novo bolsista no prazo de 30 dias, sua cota de bolsa será redirecionada para outro projeto/orientador;

11.4 No caso de renovação e/ou substituição do bolsista, o orientador e o bolsista deverão estarem atentos para o fato de que é necessário:

a) Estar em dia com os relatórios (do bolsista objeto de renovação ou a ser substituído);

b) Anexar a avaliação do orientador aos relatórios quanto ao desempenho e assiduidade do bolsista objeto da renovação de bolsa;

c) O bolsista elaborar seu *Curriculum Lattes*, seguindo as instruções constantes na página institucional do CNPq (www.cnpq.br).

11.5 Será permitida a substituição de orientadores somente para casos específicos de afastamento do titular por razões justificadas. A substituição, em qualquer caso, só será processada sob a condição de que o novo orientador preencha os requisitos exigidos neste edital (item 8) e que continue com o mesmo projeto que tinha sido implementado. Outros casos serão analisados pelo Comitê do ProlCI.

11.6 É vedada ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em casos de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) ao comitê do ProlCI.

12. VALOR DA BOLSA

12.1 O valor da bolsa é definido pelas agências de fomento.

12.2 Valor atual da bolsa: R\$ 700,00 mensais.

***IMPORTANTE:** É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

13. PUBLICAÇÕES

13.1 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados por recurso proveniente do CNPq deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do MCTIC, do CNPq e de outras entidades/órgãos financiadores, incluindo o IDR-Paraná.

a) Nas publicações científicas, o MCTIC deverá ser citado como “Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações” ou como “Ministry of Science, Technology, Innovation and Communications”. Por sua vez, o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)” ou como “National Council for Scientific and Technological Development (CNPq)”.

b) Todas as publicações, bem como as divulgações e veiculações de informações deverão estar incluídas nos relatórios de acompanhamento e final da pesquisa.

c) As ações publicitárias atinentes a projetos realizados com recursos provenientes do CNPq deverão observar rigorosamente as disposições que regulam a matéria.

d) Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

13.2 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados por recurso da Fundação Araucária e do IDR-Paraná deverão citar, obrigatoriamente, o referido apoio.

14. COMUNICAÇÃO SOCIAL

14.1 A comunicação social dos projetos apoiados por recursos oriundos do CNPq, Fundação Araucária e IDR-Paraná poderão utilizar da criação de perfis nas plataformas de redes sociais, tais como Instagram, Facebook, Twitter e Youtube, de maneira que as atividades desenvolvidas sejam promovidas e veiculadas na rede mundial de computadores - Internet.

14.2 Todo conteúdo proveniente de resultados de projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e ou atividades, nos sites e nos perfis nas plataformas de redes sociais, tais quais Instagram, Facebook, Twitter e Youtube, deverá registrar como marcador a hashtag #AquitemCNPq, #AquitemMCTIC, #idrparana, #fundacaoaraucaria, além de fazer referência ao CNPq, MCTIC, IDR-Paraná e Fundação Araucária citando respectivamente: @CNPq_Oficial, @MCTIC, @idrparana e @fundacaoaraucaria conforme a fonte financiadora da bolsa.

14.3 Todo conteúdo publicado à imprensa deverá constar que os recursos foram oriundos do MCTIC/CNPq, Fundação Araucária e/ou IDR-Paraná.

14.4 As peças de divulgação, tais como banners, faixas e cartazes deverão, obrigatoriamente, conter as marcas do CNPq, do MCTIC, da Fundação Araucária e IDR-Paraná, de acordo com a origem da bolsa, respeitadas as regras de publicidade institucional descritas no Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Patrocínio, da Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República.

15. PROPRIEDADE INTELECTUAL

15.1 Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (Decreto nº 9.283/2018), normativo do CNPq que regula a matéria (RN 034/2014) e Política de Inovação do IDR-Paraná.

Londrina, 27 de Junho de 2023

Comitê Interno do Programa de Iniciação Científica do IDR-Paraná - ProICI

Carolina Maria Gaspar de Oliveira (Coordenadora)



ANEXOS: caso não consiga salvar os anexos, os formulários encontram-se na página do Instituto na aba Inscrições. Link: <http://www.idrparana.pr.gov.br/Pagina/Iniciacao-Cientifica>

ANEXO 1- PROJETO ATIVIDADE - ProICI

CODIGO PROJETO SEPAC:	
-----------------------	--

PROGRAMA:	SIGLA:
-----------	--------

TÍTULO DO PROJETO (SEPAC):

GERENTE:

TÍTULO DA ATIVIDADE (SEPAC)

NOME BOLSISTA:

ORIENTADOR (A):

ÁREA TÉCNICA:

OBJETIVOS(S) ESPECÍFICO(S):

RESULTADO(S) ESPERADO(S):

PALAVRAS-CHAVE: mínimo de 3 palavras.

ÁREA DO CONHECIMENTO – ESPECIALIDADE (*vide tabela do CNPq; colocar a área e não o código*)

PERÍODO DE EXECUÇÃO: início: ____/____/____ término: ____/____/____
mês ano mês ano

RESPONSABILIDADE DE ELABORAÇÃO:

____/____/____
data

nome do orientador

IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA (*justificativa e pertinência ao Projeto*) E REVISÃO DE LITERATURA (*aproximadamente 5500 caracteres*):

MATERIAL E MÉTODOS (*destacar as atividades que o aluno irá realizar; aproximadamente 5500 caracteres*):

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES:

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS (*seguir as normas da ABNT descritas nas "Normas do relatório"*):

ANEXO 2 - PLANO DE TRABALHO ESTÁGIO - ProICI

1. Nome do aluno:
2. Nome do Orientador (a) no IDR-Paraná:
3. Nome do Coorientador (se houver):
4. Título do Projeto / Título da atividade em que o estagiário irá atuar no IDR-Paraná:
5. Caracterizar a importância e os objetivos do trabalho:
6. Descrever as atividades a serem desenvolvidas pelo aluno (*Incluir nesse item atividades como revisão de literatura, análise estatística, relatórios, apresentação seminário, treinamentos, além do trabalho em laboratório/campo*):
7. Cronograma das atividades:
8. Previsão de viagem (*Incluir nesse item viagens de trabalho, para treinamento e/ou para o Seminário de Iniciação Científica*):

Cidade, dia, mês, ano.

Assinaturas (*podem ser digitalizadas*)

Nome do aluno

Orientador(a) do IDR-Paraná

Coorientador(a) (se houver)

ANEXO 3 – PONTUAÇÃO DO ORIENTADOR

IDR-Paraná		PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO IDR-PARANÁ - ProICI				
Pontuação do orientador – Seleção ProICI 2023/2024						
Informações referentes ao período de 01/01/2020 a 31/12/2022						
Nome do pesquisador:						
Área Técnica:		Ramal:				
Observações:						
1. A veracidade das informações é responsabilidade do candidato a orientador.						
2. Só serão consideradas para pontuação as atividades descritas claramente no Currículo Lattes entregue no PDF no ato da candidatura para orientação.						
3. Essa pontuação tem caráter classificatório para distribuição de bolsas.						
4. Os casos omissos ou dúvidas serão decididos pelo comitê do ProICI.						
1. PRODUÇÃO INTELECTUAL	Pontos	Quantidade			Total	Observações
		2020	2021	2022		
Artigos completos publicados em periódicos indexados no JCR	15				0	
Artigos completos publicados em periódicos e sem indexação no JCR	10				0	
Livros publicados na área de atuação como autor, organizador ou editor.	20				0	
Capítulos de livros publicados.	10				0	
Resumos expandidos publicados em anais de congresso.	5				0	
Resumos simples publicados em congressos.	3				0	
Publicação de folhetos técnicos.	3				0	
Patentes e registros (Desenvolvimento e/ou geração de processos e/ou produtos com propriedade intelectual com registro/patente; Ex: cultivares, softwares, equipamentos, análises etc.)	20				0	
Conferências e palestras proferidas em evento científico nacional e internacional.	7				0	
Apresentações proferidas em eventos regionais como dias de campo e feiras (contabilizar o número de eventos e não de palestras).	2				0	
Apresentações de trabalho na forma de poster em eventos (congressos, simpósios e similares).	3				0	
Cursos de curta duração (8 a 40 h) ministrados	5				0	
Cursos de média (41 a 70 h) e longa (71 a 120 h) duração ministrados	7				0	
Disciplinas em programas de pós-graduação que é o responsável.	7				0	
Aulas ministradas em disciplinas da pós-graduação, da qual não é o responsável.	2				0	
Organização e coordenação de eventos (cursos, congressos, simpósios e similares) - nacional e internacional.	10				0	
Organização e coordenação de eventos (cursos, congressos, simpósios e similares) - regional e local.	5				0	
2. FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS (A quantidade se refere ao número de orientações e supervisões concluídas no referido ano)	Pontos	Quantidade			Total	Observações
		2020	2021	2022		
Orientações de Doutorado	15				0	
Coorientações de Doutorado	9				0	
Orientações de Mestrado ou Especialização	12				0	
Coorientações de Mestrado ou Especialização	6				0	
Orientações de Iniciação científica, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, ou Extensão.	2				0	
Orientações de trabalho de conclusão de curso de graduação. Orientações de outra natureza (Estágio Obrigatório)	2				0	
Coorientações de alunos de graduação (iniciação, estágio, TCC)	1				0	
Supervisão de Pós Doutorado	8				0	
Participações em banca de defesa de Mestrado e Doutorado	5				0	
Participações em banca de qualificação de Mestrado e Doutorado	3				0	
Participações em banca de defesa de TCC	1				0	
Participação em bancas de comissões julgadoras (Concursos, Processos seletivos, Avaliador de seminários, etc)	5				0	
3. ATIVIDADES DE GESTÃO (A quantidade se refere ao tempo na atividade, em anos)	Pontos	Quantidade			Total	Observações
		2020	2021	2022		
Diretor ou Assessor de Diretor (IDR-Paraná)	7				0	
Coordenador de Área Técnica ou Programa de Pesquisa, Coordenador de Comitê Interno, Responsável por laboratório, Gerente regional	5				0	
Projetos em execução como Gerente no SEPAC	2				0	
Projetos em execução como membro de equipe no SEPAC	1				0	
Participação em comitê interno	1				0	
Projeto em execução como Gerente no SEPAC com financiamento externo/ geração de Royalties	3				0	
TOTAL					0	
Assinatura do pesquisador						